



São Paulo, 23 de janeiro de 2026

COMUNICADO SINOREG/SP Nº 01/2026

Reajuste salarial dos funcionários das serventias extrajudiciais

O Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo – SINOREG/SP comunica que, no dia 22 de janeiro de 2026, às 14h30, foi realizada reunião virtual, por meio da plataforma Zoom, com a participação da Diretoria e dos Presidentes das Entidades representativas dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo, com a finalidade de discutir e deliberar sobre a recomendação de adoção de índice de reajuste salarial dos funcionários das serventias extrajudiciais paulistas para o exercício de 2026, tendo sido deliberado o quanto segue:

CONSIDERANDO que as Cláusulas Econômicas do Dissídio Coletivo proposto pelo SEANOR – Sindicato dos Escreventes e Auxiliares Notariais e Registros do Estado de São Paulo (Processo DC 1009308-90.2025.5.02.0000, em trâmite perante a Seção Especializada em Dissídios Coletivos – SDC) encontram-se pendentes de julgamento;

CONSIDERANDO que, no Estado de São Paulo, todas as serventias extrajudiciais estão submetidas à Lei Estadual nº 11.331/2002, que instituiu a Tabela de Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registro, reajustada anualmente com base na variação da UFESP, constituindo esta a única fonte de receita das serventias e

CONSIDERANDO que a gestão das serventias extrajudiciais é exercida em caráter privado, respeitada a autonomia administrativa e financeira de cada Titular em sua respectiva delegação.

Diante disso, e considerando que o índice de variação da UFESP entre os anos de 2025 e 2026 foi fixado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo em 3,78% (três inteiros e setenta e oito centésimos), o SINOREG/SP **COMUNICA** aos Senhores Notários e Registradores que:

SINDICATO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

Largo São Francisco, 34 – 8º Andar – CEP 01005-010 – ☎ 11 3106-6946 – São Paulo SP
www.sinoregsp.org.br – ✉ sinoregsp@sinoregsp.org.br



- 1.** Para fins de definição do índice de reajuste salarial da categoria no ano de 2026, RECOMENDA-SE, a exemplo do deliberado nos exercícios anteriores, como índice mínimo, a aplicação da variação da UFESP no período compreendido entre 2025 e 2026, facultada a livre negociação entre empregado e empregador, desde que observada a legislação trabalhista vigente;
- 2.** O reajuste ora recomendado deverá ser considerado a título de antecipação, passível de compensação pelo índice que vier a ser fixado no julgamento do Dissídio Coletivo acima indicado, em trâmite perante o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e
- 3.** Deverá ser, especialmente, respeitado o valor do salário mínimo federal ou estadual vigente, o que for maior, ficando expressamente consignado que nenhum empregado ou colaborador poderá perceber remuneração fixa ou variável inferior ao salário mínimo, nos termos do art. 7º, incisos IV e VII, da Constituição Federal de 1988.

Claudio Marçal Freire

Presidente

**Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo –
SINOREG/SP**